

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº. 4694/2026

NEIARA
SÃO
THIAGO
CISNE
FROTA
02/07/2026 15:38

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

SOLICITANTE: Seção de Biblioteca.

CONTRATADA: EDITORA VENTUROLI DE LIVROS E REVISTAS LTDA – CNPJ Nº. 37.192.089/0001-45.

OBJETO: Contratação de 1 (uma) assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, com 50 (cinquenta) acessos simultâneos ao conteúdo da plataforma de E-books Venturoli, da Empresa Editora Venturoli de Livros e Revistas LTDA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.571,54 (quatorze mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNJ, TCU, CNEP, bem como no CADIN (docs.17/21);

Considerando a informação constante de que a presente demanda está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme informado no item 5, do Termo de Referência (doc.16);

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 30/2026 (doc.22);

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica Administrativa, por meio do Parecer TRT7.DG.AJA nº. 223/2026, pela satisfatoriedade e legalidade do Termo de Referência e anexos (doc.16), bem como pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação (doc. 37), observada verificação de autenticidade do doc.35, conforme constante na parte final do item 19 do referido opinativo jurídico;

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral, constante do Ato TRT7.GP nº. 58/2021, **APROVO** o Termo de Referência e anexos (doc.16) e **AUTORIZO** a presente contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, devendo ser observada a verificação de autenticidade do doc.35, conforme constante na parte final do item 19 do Parecer TRT7.DG.AJA nº. 223 /2026 (doc.37).

Ressalte-se que, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, devendo, com isso, o ato da contratação direta ser publicado no

Sítio Eletrônico deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Dispensada a formalização do pacto através de instrumento de contrato, a ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do inciso I, do artigo 95, da Lei nº. 14.133/2021.

À Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços para adoção das providências relativas à publicação da Inexigibilidade em tela.

Empós, à Secretaria de Orçamento e Finanças – NPO para emitir a Nota de Empenho, no valor acima discriminado, bem como para publicação da respectiva nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ato contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Em seguida, à Seção de Biblioteca para indicar os(as) servidores(as) que irão atuar como gestor(a), fiscal e respectivos(as) substitutos(as) na contratação, devendo-se juntar a declaração de que os servidores(as) indicados(as) cumprem os requisitos constantes no art. 46 da Resolução 08/2019, bem como que os(as) mesmos(as) estão aptos(as) para desempenharem tais atribuições, e demais providências necessárias.

Por fim, retornem-se os autos a esta Diretoria-Geral para expedição da Portaria de designação da Gestão/Fiscalização

Fortaleza-CE, 02 de julho de 2026.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
Diretora-Geral / Ordenadora de Despesas.